



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3520/2026
FLS. 612
Assinatura  Carimbo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº021/SESAU/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA CPDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Mario Jorge Lima Espinhara**, Matrícula Funcional nº 1196570, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **CPDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº38.614.512/0001-10, com sede estabelecida na Avenida Abelardo Bueno, nº 199, Loja 110, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-022, endereço eletrônico: licitacoes@cpdarj.com.br, neste ato representado por sua sócia-administradora, Sra. **Isabella Rodrigues Gonçalves**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 3.520/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de reagentes para testes imuno-hematológicos utilizando a metodologia em Gel (Gel Test), abrangendo cartões para tipagem ABO/Rh e pesquisa de anticorpos, soluções diluentes e hemácias, com a inclusão obrigatória da cessão de equipamentos e acessórios necessários à execução dos exames em regime de comodato, visando atender à demanda contínua e à modernização tecnológica da Unidade Transfusional de Araruama (UTA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a confiabilidade e rastreabilidade dos procedimentos hemoterápicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

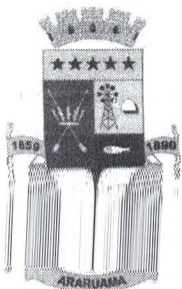
1.2 Objeto da contratação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 35.20126
FLS. 613
Assinatura / Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reagente para diagnóstico in vitro destinado à determinação da tipagem sanguínea ABO/Rh (D) e prova reversa, utilizando a metodologia de GEL CENTRIFUGAÇÃO (Gel Teste). Apresentação em cartão/cassete contendo microtubos com gel e reagentes incorporados (Anti-A, Anti-B, Anti-D, Controle, etc.). Cartão.	Cartão	1.200	R\$ 18,80	R\$ 22.560,00
2	Reagente para diagnóstico in vitro destinado à Pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI), Provas de Compatibilidade Cruzada e Coombs Direto, metodologia GEL CENTRIFUGAÇÃO. Apresentação em cartão/cassete contendo microtubos com Soro Antiglobulina Humana (AHG) Poliespecífico (Anti-IgG e Anti-C3d) incorporado ao gel. Cartão.	Cartão	1.180	R\$ 23,06	R\$ 27.210,80
3	Solução tamponada de baixa força iônica (LISS), modificada e padronizada especificamente para preparo de suspensões de hemácias para uso em cartões de gel centrifugação. Deve evitar a perda de sensibilidade do teste e garantir reações antígeno-anticorpo otimizadas. Frasco (mínimo 100ml ou compatível com o sistema).	Frasco	20	R\$ 137,96	R\$ 2.759,20
4	Reagente composto por suspensão de hemácias humanas padronizadas, sendo um frasco de hemácias grupo A1 e um frasco de hemácias grupo B, em concentração adequada (0,8% a 1,0%) para uso direto em cartões de gel centrifugação, para confirmação da tipagem ABO (Prova Reversa).	Kit	10	R\$ 185,10	R\$ 1.851,00
5	Reagente composto por suspensão de hemácias humanas fenotipadas (Painel de Hemácias), configuradas em conjunto de 02 (dois) frascos (Células I e II), com configuração antigênica conhecida e documentada (antibiograma), em concentração pronta para uso em técnica de gel.	Kit	10	R\$ 233,25	R\$ 2.332,50
6	Disponibilização de sistema completo para execução dos testes em Gel, compreendendo no mínimo: 01 (uma) Centrífuga de Cartões (com rotor e suporte para os cartões cotados), 01 (uma) Incubadora de Cartões (37 °C), estantes de suporte e pipetas/dispensadores automáticos compatíveis. Condições: Os equipamentos devem ser novos ou seminovos revisados, com calibração certificada, incluindo manutenção preventiva e corretiva total durante a vigência do contrato, sem custo de locação mensal (custo absorvido pelo fornecimento dos insumos).	Conjunto	01	COMODATO	COMODATO
VALOR TOTAL				R\$ 56.713,50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3520.26
FLS. 619
Assinatura / Ararúma

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

2.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração. Lei 14.133/2021, art. 90, § 1º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 35 20/26
FLS. 615
Assinatura / Carimbo

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 009/2024 de Araruama-RJ.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 56.713,50 (cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3520/20
FLS. 616
Assinatura / Rubrica

7.2 Após o decurso desse prazo (interregno mínimo de um ano), será concedido o reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, adotando-se como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

7.3 O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da Contratada e de análise da vantajosidade pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação, exercendo a Administração a faculdade conferida pelo Art. 96, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3520126
FLS. 617
Assinatura / Carimbo

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3520/20
FLS. 618
Assinatura / Carimbo

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Unidade Orçamentária: 04.01;

Natureza da Despesa: 3390.30.00.00;

Fonte de Recurso: 1635;

Programa de Trabalho: 04.01.103020043.2.124;

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art.106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

ISABELLA RODRIGUES GONCALVES
01407365738
Assinado de
forma digital por
ISABELLA
RODRIGUES
GONCALVES:0140
7365738



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 3520/26
FLS. 619
Assinatura [assinatura] Carimbo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 18 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

MARIO JORGE LIMA

ESPINHARA:79418929520

Assinado de forma digital por

MARIO JORGE LIMA

ESPINHARA:79418929520

Dados: 2026.09.10 11:42:52 -03'00'

Mario Jorge Lima Espinhara

Secretário Municipal de Saúde

ISABELLA RODRIGUES

GONCALVES:0140736

5738

Assinado de forma digital

por ISABELLA RODRIGUES

GONCALVES:01407365738

CPDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Isabella Rodrigues Gonçalves

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-